



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CCFDS
ATA DA 60ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CCFDS, REALIZADA EM 22/06/2022

1 Aos 22 dias do mês de junho do ano de 2022, às 10 horas (dez horas), por meio de
2 videoconferência (Microsoft Teams), realizou-se a 60ª Reunião Ordinária do Conselho Curador
3 do Fundo de Desenvolvimento Social (CCFDS) sob a presidência da Sra. Alice de Almeida
4 Vasconcellos de Carvalho (Presidente do CCFDS-MDR) e participação do seguinte quórum
5 deliberativo/CCFDS e convidados: Sr. Alvaro Cagnotti (Titular/Confederação Nacional das
6 Instituições Financeiras – CNIF); Sra. Rita de Cassia Borges Corrêa (Titular/Central de
7 Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB); Sr. Luiz Antônio Alves de Azevedo (Titular/
8 Central Única dos Trabalhadores – CUT); Sr. Gustavo Pinto Coelho de Oliveira
9 (Titular/Confederação Nacional da Indústria – CNI); Sr. Mario William Esper
10 (Suplente/Confederação Nacional dos Serviços – CNS); Sr. James Theodoro da Silva
11 (Suplente/Ministério da Cidadania – MC); Sr. Pablo Rangell Mendes Rios Pereira
12 (Titular/Ministério da Economia – ME); Sr. Pedro Paulo Teófilo Magalhães de Hollanda
13 (Suplente/Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos – MMFDH); Sra. Alessandra
14 D’avila Vieira (Suplente/Secretaria Nacional de Habitação – SNH); Sr. Luciano de Oliveira
15 Gonçalves (Suplente/ Secretaria de Gov. Presid. da República – SEGOV/PR); Sra. Alice de
16 Almeida Vasconcellos de Carvalho (Presidente do CCFDS Titular/MDR); Sr. Paulo Cesar
17 Guedes (Suplente/ Secretaria Executiva do CCFDS); Sra. Aline de Moraes Oliveira Fernandes
18 e a Sra. Danielle Mendonca de Souza dos Reis (Convidadas, representando a CAIXA – Agente
19 Operador). A 60ª Reunião Ordinária do CCFDS destinou-se à apreciação e deliberação da
20 seguinte pauta: **ITEM I.** Informes – Publicação da Portaria SE/MDR nº 2.006, de 21/06/2022
21 – Designa os membros do CCFDS. Novo mandato às representações da sociedade civil; **ITEM**
22 **II.** Aprovação da Ata da 59ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do Fundo de
23 Desenvolvimento Social – CCFDS, realizada em 09/03/2022; **ITEM III.** Aprovação da
24 Resolução Minuta nº 235, de julho de 2022, que aprova o Regimento Interno do Conselho
25 Curador do Fundo de Desenvolvimento Social – CCFDS, nos termos do Decreto nº 10.333, de
26 2020; **ITEM IV.** Aprovação da Resolução - Minuta nº 236, de junho de 2022 que cria o Grupo
27 de Trabalho para assessoramento do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social
28 (CCFDS); **ITEM V.** Alteração do Calendário Anual do CCFDS. A **Sra. Alice de Almeida**
29 **Vasconcellos de Carvalho (Presidente do CCFDS-MDR)** iniciou a assembleia
30 cumprimentando a todos. Ato contínuo, franqueou a palavra ao **Secretário Executivo do**
31 **CCFDS, Sr. Paulo Cesar Guedes**, que apresentou a ordem o dia, discorrendo, logo após, sobre
32 o primeiro ponto de pauta: “**ITEM I.** Informes sobre a Portaria SE/MDR nº 2.006, de
33 21/06/2022, que designa os membros do CCFDS e novo mandato às representações da
34 sociedade civil”. No uso de sua palavra, o **Sr. Paulo Cesar Guedes**, ao apresentar os novos
35 membros integrantes do CCFDS para o novo mandato, fez a leitura da Portaria SE/MDR nº
36 2.006, de 21/06/2022, publicada no Diário Oficial da União na presente data (22/06/2022) –
37 Edição: 116, Seção: 2, Página: 15. Prosseguindo, informou que os representantes da Força
38 Sindical (FS), partícipes do atual processo eleitoral brasileiro como candidatos, não participarão
39 das reuniões do CCFDS até o término das eleições. Seguidamente, passou-se a apreciação e
40 deliberação do segundo ponto da pauta – “**ITEM II.** Aprovação da Ata da 59ª Reunião
41 Ordinária do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social (CCFDS,) realizada em

42 09/03/2022”. Franqueada a palavra para manifestação dos Conselheiros, o **Sr. Pedro Paulo**
43 **Teófilo Magalhães de Hollanda (MMFDH)** solicitou a correção da data da Resolução CCFDS
44 nº 86 para “23/10/2002” em substituição a data “23/10/2022” conforme constava da Ata citada.
45 A **Sra. Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho (Presidente do CCFDS-MDR)**
46 corroborou com a correção da referida Ata dizendo que se tratava de erro de digitação. Feita a
47 devida correção e não havendo manifestações, após submissão à votação, foi APROVADA, por
48 unanimidade do CCFDS, a Ata da 59ª Reunião do Conselho Curador do Fundo de
49 Desenvolvimento Social – CCFDS, realizada em 09/03/2022. Na sequência, o **Sr. Paulo Cesar**
50 **Guedes** passou para o seguinte ponto de pauta: **“ITEM III. Aprovação da minuta da Resolução**
51 **Minuta nº 235, de julho de 2022, que aprova o Regimento Interno do Conselho Curador do**
52 **Fundo de Desenvolvimento Social – CCFDS, nos termos do Decreto nº 10.333, de 2020”.** O
53 **Secretário Executivo do CCFDS** informou que o Regimento Interno do CCFDS, de julho de
54 2002, não fora atualizado de modo a adequar o CCFDS às legislações vigentes e que, após
55 discussões com os Grupos de Trabalhos, a proposta de alteração da Resolução Minuta nº 235,
56 de julho de 2022, submetida à presente assembleia para apreciação e deliberação, traz alterações
57 simples no escopo do seu Art. 11, quais sejam: **TEXTO ORIGINAL (sem alteração): “Art. 11**
58 **Qualquer membro do conselho Curador do FDS que não se julgar suficientemente esclarecido**
59 **poderá apresentar pedido de vista da matéria constante da pauta” e “§ 1º Somente poderá ser**
60 **retirada matéria da pauta com a aprovação da maioria dos membros”;** **TEXTO DA**
61 **PROPOSTA (com alteração): “Art. 11 Qualquer membro do conselho Curador do FDS que**
62 **não se julgar suficientemente esclarecido poderá apresentar pedido de vista da matéria**
63 **constante da pauta”, desde que apoiado por no mínimo dois membros” e “§ 1º Somente**
64 **poderá ser retirada matéria da pauta com a aprovação da maioria dos membros presentes,**
65 **exceto o pedido de vista”.** Vale esclarecer que o excerto realçado em negrito na presente ata
66 corresponde à proposta de alteração ao disposto no “Art. 11” (*caput* e § 1º) da Resolução Minuta
67 nº 235 de junho de 2022 (SEI/MDR – 367006). Ato contínuo, o **Secretário Executivo do**
68 **CCFDS** lembrou que as reuniões ordinárias do CCFDS podem ocorrer mensalmente e que “*as*
69 *matérias retiradas de pauta por pedido de vista, mesmo que mais de um membro do Conselho*
70 *Curador as solicite, serão incluídas, obrigatoriamente, na pauta da reunião ordinária seguinte,*
71 *quando serão votadas”*, conforme estabelece o § 2º do Art. 11 do Decreto nº 10.333. Dando
72 prosseguimento, a presidente **Sra. Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho (CCFDS-**
73 **MDR)** agradeceu ao **Secretário Executivo do CCFDS** pelos informes, abrindo de imediato o
74 debate para que os Conselheiros fizessem suas considerações em relação ao ponto de pauta em
75 apreciação, especialmente no que respeita à manutenção ou exclusão da proposta de alteração
76 em questão – “Art. 11 (*caput* e § 1º) da Resolução Minuta nº 235”, quais sejam: **“desde que**
77 **apoiado por no mínimo dois membros” e “exceto o pedido de vista”.** A seguir, a palavra foi
78 franqueada aos Conselheiros para que estes se manifestassem apresentando suas possíveis
79 dúvidas, questionamentos e/ou sugestões sobre o assunto. O **Sr. Luiz Antônio Alves de**
80 **Azevedo (CUT)** inquireu sobre o total de centrais sindicais representantes do CCFDS, e se a
81 proposta de alteração se referiria à retirada parcial ou integral do texto destacado; suscitou,
82 ainda, a dúvida em relação à possibilidade de se pedir vistas a matérias anteriormente retiradas
83 de pauta por pedido de vistas e incluídas na pauta da reunião ordinária seguinte, quando serão
84 votadas. O **Sr. Pedro Paulo Teófilo Magalhães de Hollanda (MMFDH)** ponderou que um
85 pedido de vistas por parte de um ou mais conselheiros possa suscitar outras dúvidas e, por este
86 motivo, é legítimo um novo pedido de vistas para esclarecimentos da matéria submetida à
87 votação. Dito isto, manifestou-se a favor da retirada do excerto **“desde que apoiado por no**
88 **mínimo dois membros”.** Prontamente, o **Secretário Executivo do CCFDS** redarguiu aos
89 questionamentos. No que tange às centrais sindicais integrantes do CCFDS, citou a Central de
90 Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB), Central Única dos Trabalhadores (CUT) e
91 Força Sindical (FS). Esclareceu que a supressão do texto (proposta de alteração) seria integral
92 e não parcial. Sobre a possibilidade de novo pedido de vistas a matérias retiradas de pauta por
93 pedido de vistas anterior, a **Presidente do CCFDS** se manifestou a favor da retirada do texto,

94 arguindo que qualquer membro do Conselho, não se sentindo suficientemente esclarecido sobre
95 a matéria tratada, poderá solicitar novo pedido de vistas para dirimir suas dúvidas sem a
96 necessidade de ser **“apoiado por no mínimo dois membros”**; lembrou que para uma matéria
97 ser retirada de pauta por meio de pedido de vistas haverá a necessidade de aprovação por parte
98 da maioria dos membros do CCFDS, com inclusão obrigatória na pauta da reunião seguinte
99 para deliberação e aprovação, para se evitar postergações de aprovação de matéria. A
100 **Representante da Central de Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB)** votou pela
101 retirada do texto em destaque. A **Sra. Alessandra D’ Avila Vieira (SNH)** corroborou com o
102 argumento da Presidente do CCFDS elucidando que a proposta de inserção do excerto em
103 destaque **“desde que apoiado por no mínimo dois membros”** (§ 1º, Art. 11) resultou da
104 interpretação de que um pedido de vistas solicitado por apenas um membro do Conselho
105 configuraria como “mera obstrução de pauta”, por isso se aventou “o apoio de no mínimo dois
106 membros”. Contudo, não houve consenso, pois o GT entendeu como óbice ao direito de os
107 Conselheiros ter tempo hábil para se inteirar melhor da matéria submetida à votação, dirimindo,
108 portanto, em tempo hábil, as suas dúvidas. De seguida, o **Secretário Executivo do CCFDS**
109 colocou em votação para aprovação a Resolução Minuta nº 235, de julho de 2022, que foi
110 APROVADA unanimemente pelo CCFDS com a supressão da parte destacada, a saber, **“desde**
111 **que apoiado por no mínimo dois membros”** e **“exceto o pedido de vista”**, mantendo o texto
112 original do Regimento Interno vigente, a saber: **“Art. 11 Qualquer membro do conselho**
113 **Curador do FDS que não se julgar suficientemente esclarecido poderá apresentar pedido de**
114 **vista da matéria constante da pauta”**; **“§ 1º Somente poderá ser retirada matéria da pauta com**
115 **a aprovação da maioria dos membros presentes”**. Sem demora, passou-se ao **ITEM IV.**
116 **“Aprovação da Resolução Minuta Nº 236, de junho de 2022 – Cria o Grupo de Trabalho para**
117 **assessoramento do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social (CCFDS)”**. Fez
118 uso da palavra inicialmente, para explanação do assunto, o **Secretário Executivo do CCFDS,**
119 que leu a Resolução em epígrafe. Feito isto, elucidou que a composição conforme apresentada,
120 com cinco membros titulares e suplentes, fora estipulada objetivando “deixar o mais
121 representativo possível”; lembrou que a Secretaria Executiva integrará a Secretaria Nacional de
122 Habitação (SNH) e, por isso, o Governo teria menos representatividade; que a composição não
123 apresenta paridade, mas participação equitativa na formação do grupo de trabalho.
124 Complementando, a **Sra. Alessandra D’ Avila Vieira (SNH)** ressaltou a desnecessidade de
125 manutenção de paridade devido ao fato de o Grupo de Trabalho não possuir caráter deliberativo;
126 que o entendimento da SNH, seguindo orientação da Consultoria Jurídica quando da
127 distribuição das vagas GT/FDS, objetivou a continuação de participação dos titulares e
128 suplentes, mantendo a mesma dinâmica adotada atualmente pelo CCFDS, em conformidade
129 com o Decreto, em que as entidades indicam seus representantes para a composição do GT. O
130 **Sr. Pedro Paulo Teófilo Magalhães de Hollanda (MMFDH)** disse estar participando pela
131 primeira vez de uma reunião do CCFDS; chamou a atenção para o fato de a versão da Minuta
132 de Resolução encaminhada aos Conselheiros mencionar em seu Art. 1º a criação do grupo de
133 trabalho “em caráter temporário”, sem estabelecer um período determinado; sugeriu a inclusão,
134 na Minuta de Resolução citada, de “um período determinado”; solicitou esclarecimentos a
135 respeito do “perfil das pessoas a serem indicadas a participar do GT”; aludiu rever a sua
136 indicação por acreditar ser inadequada, concluiu. Dando encaminhamento aos questionamentos
137 e sugestão do representante do MMFDH, a **Sra. Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho**
138 **(CCFDS-MDR)** solicitou que fosse projetada a Minuta em apreciação, haja vista à sua própria
139 dúvida no que concerne a Minuta trazer expresso, ou não, o período de duração do grupo de
140 trabalho. O **Sr. Paulo Cesar Guedes** reportou que o Decreto prevê o “prazo de um ano”, porém
141 a Minuta de Resolução apenas prevê a temporalidade sem especificar o período e disse realizar
142 a correção de imediato. A **Sra. Alessandra D’ Avila Vieira (SNH)** corroborou com a questão
143 do perfil das indicações para composição do GT; complementou que, a exemplo do que ocorre
144 no CCFDS, normalmente são os membros do Conselho (titulares e suplentes) quem compõem
145 o Grupo de Trabalho; que não houvera precedentes de indicações considerando perfis técnicos,

146 isto é, pessoas com *expertises* em determinado tema a ser tratado no grupo de trabalho, porém,
147 sempre que necessário outros agentes técnicos, a exemplo da CAIXA, são convidados a
148 participar do GT para tratar temas específicos. A **Presidente do CCFDS** disse haver se
149 equivocado com relação à Minuta de Resolução expressar “a duração de até um ano”, contudo
150 esse período diz respeito à “elaboração do relatório final de atividades” e não à “duração do
151 grupo de trabalho”; transcreve-se o texto na íntegra: “*Resolução - Minuta N° 236 de junho de*
152 *2022 - Resolução - Minuta N° 236 de junho de 2022. DA COMPOSIÇÃO E DAS*
153 *COMPETÊNCIAS: Art. 2º Ao grupo de trabalho do Conselho Curador do Fundo de*
154 *Desenvolvimento Social compete: (...) IV - elaborar relatório final de atividades, já que a*
155 *duração não pode ser superior a um ano”*. Dando prosseguimento, o **Secretário Executivo do**
156 **CCFDS** esclareceu que o Decreto nº 10.333 fala explicitamente sobre a “duração de até um
157 ano”; sugerindo, a seguir, a imediata realização das indicações na presente reunião, mas os
158 Conselheiros poderiam indicar seus representantes via *e-mail*, *a posteriori*. A **Sra. Alice de**
159 **Almeida Vasconcellos de Carvalho (CCFDS-MDR)** corroborou sugerindo encaminhar *e-*
160 *mail* aos membros do CCFDS solicitando as indicações. O **Sr. Luiz Antônio Alves de Azevedo**
161 **(CUT)** solicitou prazo para poder conversar com os representantes das centrais sindicais para,
162 após, encaminhar os nomes de seus representantes. Sem delongas, o ITEM IV da pauta foi
163 colocado em regime de votação, sendo APROVADA por unanimidade a “Resolução Minuta
164 N° 236, de junho de 2022 que cria o Grupo de Trabalho para assessoramento do Conselho
165 Curador do Fundo de Desenvolvimento Social (CCFDS)”. Seguidamente, passou-se ao último
166 ponto de pauta – “**ITEM V. Alteração do Calendário Anual do CCFDS**”. O **Sr. Paulo Cesar**
167 **Guedes** comunicou que o calendário aprovado pelo CCFDS no final de 2021 careceu passar
168 por alterações para adequação à realidade das discussões; que é praxe do CCFDS realizar duas
169 reuniões do GT para *consensuar* os assuntos pautados antes de estes serem submetidos à
170 aprovação na reunião ordinária seguinte do CCFDS; considerou viável o prazo de duas
171 semanas, solicitado pelo representante da CUT, para indicação dos membros do grupo de
172 trabalho – prazo suficiente para se convidar os novos membros para as reuniões do GT,
173 concluiu. Em tempo, o **Sr. Alvaro Cagnoni (CNF)** informou constar da ata aprovada um erro
174 de grafia – a pauta de fevereiro, dia 16/02, consta como sendo de 2021 e não de 2022, que é o
175 correto. Feita a correção solicitada na referida ata, perguntado se havia outras considerações a
176 respeito do Calendário Anual e havendo sido franqueada a palavra para manifestação dos
177 Conselheiros, não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, esgotados os assuntos da pauta,
178 a **Sra. Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho**, na qualidade Presidente do CCFDS do
179 CCFD/MDR e presidente da assembleia, agradeceu novamente a todos, dando por encerrada a
180 60º Reunião Ordinária do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social (CCFDS).

181

Brasília, 22 de junho de 2022.

182

Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho

183

(Ministério do Desenvolvimento Regional e Presidente do CCFDS)